



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FMASFMS– SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Processo Administrativo nº 2018000013**

**PREÂMBULO**

O Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, por intermédio da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2018 FMAS, TIPO MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E UNIDADES VINCULADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, para atender as necessidades da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01” e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Tv. Vereadora Virgolina Coelho, São Luiz II, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia -PA.

Data: 25 de JANEIRO de 2018.

Horário: 10:00 (dez ) horas.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**1.1** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E UNIDADES VINCULADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO de Conceição do Araguaia - PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.

**1.2** As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas, não obrigando a Administração a contratação de sua totalidade.

**1.3.** Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos veículos a ser eventualmente locados

**1.3.1** Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço mensal por Item;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

| ITEM | QTDE | UNID | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.   | 1    | Unid | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento para o Programa primeira Infância. |
| 2.   | 1    |      | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento para o Programa Bolsa Família.     |
| 3.   | 1    |      | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento para o Cras.                       |
| 4.   | 1    |      | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de                                                                |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



|    |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|---|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |   |      | conservação e funcionamento para a Unidade de Acolhimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 5. | 1 | unid | veículo tipo caminhonete, cabine dupla 04 portas, motorização mínima 2.4 litros diesel, ano/modelo não inferior a 2012, capacidade 05 lugares incluindo motorista, cambio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré, ar condicionado, direção hidráulica, cinto de segurança traseiro de 3 pontos, espelho retrovisor interno, tração 4x4, travas de segurança nas portas traseiras, equipamento de uso obrigatório para o Creas.                                                                            |
| 6. | 1 |      | veículo tipo caminhonete, cabine dupla 04 portas, motorização mínima 2.4 litros diesel, ano/modelo não inferior a 2012, capacidade 05 lugares incluindo motorista, cambio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré, ar condicionado, direção hidráulica, cinto de segurança traseiro de 3 pontos, espelho retrovisor interno, tração 4x4, travas de segurança nas portas traseiras, equipamento de uso obrigatório para o Cras.                                                                             |
| 7. | 1 | unid | veículo automotor tipo vans/microônibus, para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2012, diesel, capac 21 pessoas, motorização min 2100 cilindradas, potencia min 125 cv, tração traseira, direção hidráulica, com ar condicionado, com duto central, teto auto, desembaçador de vidro traseiro, vidro elétrico, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, freios abs, farol de neblina e equipamento de uso obrigatório para o Serviço Convivencia e Fortalecimento de Vínculos. |

1.3.2 As quantidades estimativas para futura e eventual contratação do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho estão contidas no ANEXO II – Termo de Referência.

1.3.3 Os veículos, objeto desta Licitação, deverão ser locados em perfeita condição de utilização e atendendo às normas edital, bem como, do Termo de Referência – Anexo II.

1.4. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5. Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



1.8. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos da Lei, no horário das 8h00min às 14h00min.

3.1.1 - Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 – A impugnação a presente Edital somente será considerada se apresentada no protocolo da Prefeitura de Conceição do Araguaia-PA, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data sessão pública.

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por escrito protocolado na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia -PA ou via e-mail.

4.2 - Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e serão enviadas a todas as licitantes que retiraram o edital.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues a Pregoeira e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 5.2. a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

5.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

5.5.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.5.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.5.6 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no horário estabelecido, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, assim como da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ainda que o representante legal apresente documento credencial da empresa como por exemplo procuração ou documento equivalente, exceto quando se tratar de sócio ou proprietário; DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



habilitação (Anexo IV), declaração de responsabilidades (Anexo VIII) e DECLARAÇÃO de ME ou EPP, (vide modelo do Anexo VI).

6.3 A não apresentação da declaração Anexo IV, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.4 A Pregoeira solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

6.5 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório.

6.6 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

6.7 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.8 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.9 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento. (fica dispensado a apresentação do estatuto/contrato social dentro do envelope 02 documentação, quando apresentado no ato do credenciamento).

6.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.11 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.12 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.13 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, 147/2014 E 155/2016, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 O não atendimento do disposto no subitem 6.13, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos nas Leis Complementares nº LC 123/2006, 147/2014 E 155/2016, na presente licitação.

6.15 A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos nas Leis Complementares nº LC 123/2006, 147/2014 E 155/2016.

6.16 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 6 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

6.17 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 002/2018 FMAS  
ADM**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 002/2018 FMAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO  
E TRABALHO

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, HABITAÇÃO E  
TRABALHO

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS**  
**DE**  
**HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

7.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.3 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

7.4 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

**8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)**

8.1 A proposta comercial caso queira poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo IX.

8.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços dos veículos e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- f) Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos, item básico para apresentação da proposta;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

8.5 Todos os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar incluídas nos preços ofertados na proposta.

8.6 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.

8.7 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

9.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

9.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

9.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO de Conceição do Araguaia-PA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo V).

9.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

9.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

9.4. Regularidade Jurídica:

9.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

9.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



9.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.5 Os documentos relacionados nos subitens 9.4.1 a 9.4.4 não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor;

9.5.2 Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

9.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

9.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.5.7 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**9.5.8 Apólice de seguro por acidentes pessoais de passageiros (não sendo aceito comprovantes de pagamentos dos seguros).**

**9.5.9 Comprovante de disponibilidade do veículo mediante apresentação de CRLV e Seguro Obrigatório regularmente em dia, em nome da empresa licitante ou através de contrato de compra e venda ou contrato de uso integral do veículo em nome da licitante**

**9.5.10 Atestado de vistoria emitido pelo responsável pelo setor de transporte da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO do município de Conceição do Araguaia.**

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme art. 30 da Lei 8.666/93

9.6.1 Atestado (s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de prestação de serviço



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Qual seja Locação de veículos.

9.6.2 Alvará e licença de funcionamento do ramo de atividade emitido pelo município sede da licitante;

#### 9.7 Qualificação Econômica – Financeira:

9.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Declaração de Habilitação Profissional (DHP) do profissional responsável.

9.7.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

10.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

10.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



10.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (art. 43,

§ 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007).

10.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, 147/2014 E 155/2016, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

10.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por servidor da Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

10.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

## **11. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

11.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

11.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

11.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

11.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS MENOR PREÇO, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema monitorador do Pregão).

11.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores

à proposta de menor preço em seu valor por item, observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.

11.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.11 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

11.12 Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



11.13 A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.

11.14 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.15 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

11.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

11.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.19 A Pregoeira manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

11.20 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

11.21 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

11.23. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

11.23.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o deste Edital.

11.23.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 11.23.1 deste Edital.

11.23.3 Ocorrendo empate, nos termos do item 11.23.2 do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, de apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a Pregoeira disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a Pregoeira fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

11.24 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

## 12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



12.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

12.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

12.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias, deverá apresentar por escrito a peça recursão, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.8 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

12.10 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax.

12.13 Os autos do processo administrativo ficarão com vistas franqueadas às interessadas no endereço constante do sub item 5.6 deste Edital, no horário de 08:00 às 14:00.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



13.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

13.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO apresentado na proposta ou negociado.

13.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos

13.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

13.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

13.6 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

13.7 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 13.7 a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando.

13.10 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.11 Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

14.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2018 FMAS, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do PARÁ a sua íntegra, após assinada e será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA durante sua vigência.

14.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

14.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

14.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



14.8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

14.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

14.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

14.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

14.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

14.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

14.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

14.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. (Rescisão pela Administração), a existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório.

15.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

15.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer

à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



15.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

15.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da Locação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador e ou participantes desta licitação no âmbito municipal de Conceição do Araguaia-PA, conforme o Processo Administrativo nº 2018000009

16.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

## 17. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### 17.1 PRAZO DA ENTREGA

17.1.1 O veículo para prestação de serviço de eventual locação deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem, entrega imediata, contados da data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

### 17.2 DO LOCAL DA ENTREGA

17.2.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante do Município de Conceição do Araguaia-PA no seguinte endereço: Av.07 de Setembro s/n, cep: 68540-000 centro em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

17.2.2 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

### 17.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3.1 Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados neste Termo, não poderão ser substituídos por outra no ato entrega dos mesmos.

17.3.2 As locações serão solicitadas conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARATES

São as constantes no Termo de Referência.

#### 19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

19.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1 Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos veículos licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras de Conceição do Araguaia-PA .

20.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho, nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento do serviço.

20.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Gerenciador conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

20.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente aos veículos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

20.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena do pagamento não concretizar.

20.5.1 O licitante vencedor quando for estabelecido em outro município, deverá apresentar para contratação certidão negativa de débito com o município de Conceição do Araguaia-PA (Lei Orgânica do Município de Conceição do Araguaia-PA art. 144).

20.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

20.7 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá imputar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Conceição do Araguaia -PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2 Será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 21 deste edital.

21.3 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.5 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



21.6 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.7 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

22. 1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



## 23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

23.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia -PA por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

23.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 FMAS e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho, São Luiz II, cep: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



24.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

## 25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2018 FMAS é a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO/Fundo.

25.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

## 26. DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

26.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, SR.: Nubia Aparecida Neiva Oliveira Martins, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

## 27. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL ANEXOS:

- ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
- ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
- ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
- ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO X- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XI PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL -
  
- ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



---

## 28. DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Conceição do Araguaia - PA, 12 de janeiro de 2018

Heloisa Mendes Sousa Francisco  
Diretora de licitações



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação de empresa especializada em locação de veículos se justifica pela necessidade de deslocamento e transporte dos servidores, equipes multidisciplinares e usuários dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93

**2.2.** A locação dos veículos abaixo relacionados, visam o transporte das equipes de trabalhos e usuários dos Cras Sul e Norte, do CCI, do Creas, da Unidade de Acolhimento, do Programa Bolsa Família, do Programa Primeira Infância e Setor Administrativo da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, atendendo às necessidades dos Programas Sociais, na área urbana e rural do Município de Conceição do Araguaia, quando em serviço.

| ITEM | QTDE | UNID | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | Unid | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicomcombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento para o Programa primeira Infância. |
| 2    | 1    |      | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicomcombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento para o Programa Bolsa Família.     |
| 3    | 1    |      | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicomcombustível, motorização mínima de 900                                                                                                                                                                                                                                  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



|   |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---|---|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |   |      | cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento para o Cras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4 | 1 |      | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento para a Unidade de Acolhimento.                                                                                                                                                                 |
| 5 | 1 | Unid | veículo tipo caminhonete, cabine dupla 04 portas, motorização mínima 2.4 litros diesel, ano/modelo não inferior a 2012, capacidade 05 lugares incluindo motorista, cambio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré, ar condicionado, direção hidráulica, cinto de segurança traseiro de 3 pontos, espelho retrovisor interno, tração 4x4, travas de segurança nas portas traseiras, equipamento de uso obrigatório para o Creas.                                                                            |
| 6 | 1 |      | veículo tipo caminhonete, cabine dupla 04 portas, motorização mínima 2.4 litros diesel, ano/modelo não inferior a 2012, capacidade 05 lugares incluindo motorista, cambio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré, ar condicionado, direção hidráulica, cinto de segurança traseiro de 3 pontos, espelho retrovisor interno, tração 4x4, travas de segurança nas portas traseiras, equipamento de uso obrigatório para o Cras.                                                                             |
| 7 | 1 | Unid | veículo automotor tipo vans/microônibus, para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2012, diesel, capac 21 pessoas, motorização min 2100 cilindradas, potencia min 125 cv, tração traseira, direção hidráulica, com ar condicionado, com duto central, teto auto, desembaçador de vidro traseiro, vidro elétrico, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, freios abs, farol de neblina e equipamento de uso obrigatório para o Serviço Convivencia e Fortalecimento de Vínculos. |

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** O contratado deverá atender de forma imediata, conforme demandas e solicitações da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, dos Cras Sul e Norte, do CCI, do Creas, da Unidade de Acolhimento, do Programa Bolsa Família e do Programa Primeira Infância.

**3.2.** O serviço deverá ser fornecido na forma de diárias de locação, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo, em 31 de dezembro de 2018.

**3.3.** Os objetos deste contrato, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc - atentando-se a contratada, principalmente para as prescrições



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Legislativo deste Município.

**3.4.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.5.** O contratado deverá entregar os veículos no pátio da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho às 8 hs da manhã toda segunda-feira e recolher às 18 hs toda sexta-feira, em se tratando de situações emergenciais, fora do horário estabelecido, o contratado deverá entregar imediatamente os veículos mediante a solicitação do Coordenador Administrativo.

**3.6.** Antes da realização do processo licitatório, o Setor de Transportes irá realizar obrigatoriamente, a vistoria nos veículos das empresas que irão concorrer ao referido processo.

#### **4. DA ADJUDICAÇÃO**

**4.1.** A adjudicação, em favor do contratado vencedor, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**5.1** A homologação deste, será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

#### **6 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO VENCEDOR**

**6.1.** Uma vez notificado de que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho efetivará a contratação, o contratado vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.2.** Uma vez contratado, deverá o contratado vencedor iniciar imediatamente o serviço, de acordo com o especificado nas condições de atendimento neste Termo de Referência e ainda:

**6.2.1.** responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

**6.2.2.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato;

**6.2.3.** zelar pelo perfeito serviço oferecido, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24(vinte quatro) horas, a contar da notificação;

**6.2.4.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**6.2.5.** manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pela Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário;

**6.2.6.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**

7. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho obriga-se a:

**7.1.** convocar o contratado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta anexada ao presente termo;

**7.2.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado vencedor;

**7.3.** assegurar-se da boa condição dos serviços oferecidos, verificando sua qualidade;

**7.4.** fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado vencedor, inclusive quanto à continuidade do serviço oferecido que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, não deva ser interrompido;

**7.5.** efetuar o pagamento ao contratado vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

**8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art 57 da Lei nº 8.666/93.

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**9.2** O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista o CONTRATADO, direito algum de reclamações ou indenização.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**10.1.** O objeto deste processo poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** A despesa com o presente processo correrá a conta das seguintes Dotações:

|                                            |                           |                    |
|--------------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| <b>PROGRAMA:</b> 13.1313. 08.122.0137.2010 | <b>ELEMENTO:</b> 33.90.39 | <b>Fonte:</b> 0130 |
| <b>PROGRAMA:</b> 13.1313. 08.122.1203.2011 | <b>ELEMENTO:</b> 33.90.39 | <b>Fonte:</b> 0130 |
| <b>PROGRAMA:</b> 13.1313. 08.243.0131.2018 | <b>ELEMENTO:</b> 33.90.39 | <b>Fonte:</b> 0130 |
| <b>PROGRAMA:</b> 13.1313. 08.244.0125.2022 | <b>ELEMENTO:</b> 33.90.39 | <b>Fonte:</b> 0130 |
| <b>PROGRAMA:</b> 13.1313. 08.243.0131.2019 | <b>ELEMENTO:</b> 33.90.39 | <b>Fonte:</b> 0130 |
| <b>PROGRAMA:</b> 13.1313. 08.243.0137.2184 | <b>ELEMENTO:</b> 33.90.39 | <b>Fonte:</b> 0119 |
| <b>PROGRAMA:</b> 13.1313. 08.243.0131.2017 | <b>ELEMENTO:</b> 33.90.39 | <b>Fonte:</b> 0130 |
| <b>PROGRAMA:</b> 13.1313. 08.244.0137.2028 | <b>ELEMENTO:</b> 33.90.39 | <b>Fonte:</b> 0140 |
| <b>PROGRAMA:</b> 13.1313. 08.243.0125.1006 | <b>ELEMENTO:</b> 33.90.39 | <b>Fonte:</b> 0133 |
| <b>PROGRAMA:</b> 13.1313. 08.244.0137.2029 | <b>ELEMENTO:</b> 33.90.39 | <b>Fonte:</b> 0130 |
| <b>PROGRAMA:</b> 13.1313. 08.244.0312.2030 | <b>ELEMENTO:</b> 33.90.39 | <b>Fonte:</b> 0130 |

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável ao contratado vencedor.

**12.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

**12.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo o contratado vencedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao produto integrante do respectivo item não fornecido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do produto em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Fundo Municipal de Assistência Social.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho poderá, garantida a prévia defesa do contratado vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o contratado deixar de atender as determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços, a critério da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**13.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação neste processo implica plena aceitação das condições deste termo e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**14.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os contratantes;

**14.3.** A Pregoeira poderá, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos contratantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do processo;

**14.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o contratado vencedor;

**14.5.** São partes integrantes deste termo:

**14.6.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos contratados o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**14.7.** A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**14.8.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo.

**NÚBIA APARECIDA NEIVA DE OLIVEIRA MARTINS**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E**  
**TRABALHO/FUNDO,**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Tv. Vereadora Virgolina Coelho, São Luiz II, cep: 68540-000 centro  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

Pela presente, **CREDENCIAMOS** o(a) **Sr.(a)** \_\_\_\_\_ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2018 FMAS Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E UNIDADES VINCULADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO/Fundo de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, por intermédio da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO/Fundo,

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social),** inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na**  
**Empresa e Assinatura do Representante Legal da**  
**Empresa**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO,**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Tv. Vereadora Virgolina Coelho, São Luiz II, cep: 68540-000 centro Conceição do Araguaia-PA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 FMAS** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa a Pregoeira, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,  
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro  
Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF, **DECLARA para fins de participação  
no Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 FMAS, não existem fatos supervenientes ao  
cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido  
Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com  
o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA ou de qualquer Órgão ou Entidade da  
Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual,  
Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer  
ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do  
contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de  
cadastramento/habilitação durante o mesmo período.**

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado  
em papel timbrado da empresa licitante.**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06,147/2014 e 155/2016, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa a Pregoeira, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V**  
**DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio  
do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão**  
**Presencial SRP nº 002/2018 FMAS– Sistema de Registro de Preços**, conforme o  
disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº  
9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho  
ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16  
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme  
determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018 FMAS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel**  
**timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**ANEXO IX**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E**  
**TRABALHO/FUNDO,**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Tv. Vereadora Virgolina Coelho, São Luiz II, cep: 68540-000 centro  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

**DADOS DA EMPRESA:**

|                    |                            |                             |
|--------------------|----------------------------|-----------------------------|
| Razão Social:      |                            |                             |
| Nome Fantasia:     |                            |                             |
| Endereço:          |                            |                             |
| Nº. do CNPJ:       | Nº. da Inscrição Estadual: | Nº. da Inscrição Municipal: |
| Telefone:          |                            | Fax:                        |
| E-mail:            |                            |                             |
| Conta Bancária nº  | Banco:                     | Agência:                    |
| Nome para Contato: |                            | Fone/Fax:                   |

Apresentamos nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E UNIDADES VINCULADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, para atender as necessidades pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO/Fundo de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018000013, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 FMAS** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 FMAS** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



| ITEM | QTDE | UNID | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | Unid | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento para o Programa primeira Infancia.                                                                                                                                                   |
| 2    | 1    |      | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento para o Programa Bolsa Familia.                                                                                                                                                       |
| 3    | 1    |      | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento para o Cras.                                                                                                                                                                         |
| 4    | 1    |      | veículo automotor tipo de passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, bicombustível, motorização mínima de 900 cilindradas, potência mínima de 70 cv, capacidade para 5(cinco) pessoas, ar condicionado, 5(cinco) portas, equipamentos de uso obrigatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento para a Unidade de Acolhimento.                                                                                                                                                       |
| 5    | 1    | Unid | veículo tipo caminhonete, cabine dupla 04 portas, motorização mínima 2.4 litros diesel, ano/modelo não inferior a 2012, capacidade 05 lugares incluindo motorista, cambio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré, ar condicionado, direção hidráulica, cinto de segurança traseiro de 3 pontos, espelho retrovisor interno, tração 4x4, travas de segurança nas portas traseiras, equipamento de uso obrigatório para o Creas.                                                                  |
| 6    | 1    |      | veículo tipo caminhonete, cabine dupla 04 portas, motorização mínima 2.4 litros diesel, ano/modelo não inferior a 2012, capacidade 05 lugares incluindo motorista, cambio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré, ar condicionado, direção hidráulica, cinto de segurança traseiro de 3 pontos, espelho retrovisor interno, tração 4x4, travas de segurança nas portas traseiras, equipamento de uso obrigatório para o Cras.                                                                   |
| 7    | 1    | Unid | veículo automotor tipo vans/microônibus, para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2012, diesel, capac 21 pessoas, motorização min 2100 cilindradas, potencia min 125 cv, tração traseira, direção hidráulica, com ar condicionado, com duto central, teto auto, desembaçador de vidro traseiro, vidro elétrico, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, freios abs, farol de neblina e equipamento de uso obrigatório para o Serviço Convivencia e Fortalecimento de |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



|  |  |  |           |
|--|--|--|-----------|
|  |  |  | Vinculos. |
|--|--|--|-----------|

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias).

**FORMA DE PAGAMENTO:** no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, referente aos veículos requisitados/solicitados e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**FORMA E PRAZO DE ENTREGA:**

Os veículos, objeto desta Licitação, deverão ser locados em perfeita condição de utilização e atendendo às respectivas normas pertinentes à locação dos mesmos.

Os veículos deverão ser locados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, da Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

Aceitamos que seja feita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 FMAS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**ANEXO X**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2018 FMAS**  
Processo Administrativo nº 2018000013

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2018 FMASFMS-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E UNIDADES VINCULADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2018, o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, através do **Fundo Municipal de assistência social de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, av. 07 de setembro, s/n, centro CEP 68.540-000, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073.0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. Secretaria **Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins**, brasileira, Casada, CPF 037.291.986-37 e RG 1.753.773 SSP/MG, residente na Rua Inocêncio Costa, Nº 2024 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA.

**Órgãos Participantes:**

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 006/2018 ADM e seus anexos:

**FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP** REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2018 FMAS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E UNIDADES VINCULADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, conforme condições, especificações e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 FMAS**, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 FMAS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018000013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E UNIDADES VINCULADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, para atender as necessidades das Secretarias pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO/Fundo de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018000013, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 FMAS** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 FMAS**, após assinada e homologada será publicado Diário Oficial do Estado do PARÁ, na sua íntegra e disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**3. PRAZO DA ENTREGA**

**3.1** Os veículos deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

**3.2 DO LOCAL DA ENTREGA**

**3.2.1** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA no seguinte endereço: Tv. Vereadora Virgolina Coelho, São Luiz II, cep: 68540-000 centro em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas, Tv. Vereadora Virgolina Coelho nº1145 São Luiz II, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA .

**3.2.3** A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

**3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.3.1** Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados neste Termo, não poderão ser substituídos por outra no ato entrega dos mesmos.

**3.3.2** As locações serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato,



mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

**4.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

**4.3** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

**4.4** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

**4.5** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. sob pena do pagamento não concretizar.

**4.6** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**4.7** A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

**5.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Fornecedor:**

**CNPJ Nº .**

**Endereço:**

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | PREÇO<br>UNITARIO<br>MENSAL | PREÇO<br>TOTAL<br>MENSAL |
|------|-----|------|-----------|-----------------------------|--------------------------|
|      |     |      |           |                             |                          |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



|              |  |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|--|
|              |  |  |  |  |  |
|              |  |  |  |  |  |
| TOTAL GLOBAL |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**6.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**6.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**6.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**6.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS**

**7.1** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**8.1** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO/FUNDO.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS**

**PARTES A CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 9.2 .Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.5 .Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 9.6. Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.7.Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os veículos que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 9.8.Os custos em decorrência de motorista, combustível, manutenção mecânica, peças, pneumática será de responsabilidade da contratante.

**A CONTRATADA** obriga-se a:

**9.2** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

**9.2.1** A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, com o SEGURO TOTAL, conforme a utilidade do referido veículo deste Termo de Referência.

**9.2.2** A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste Termo de Referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do



serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação enviada por e-mail.

**9.2.3** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

**9.2.4** A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**9.2.5** O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

### **8.3 Do Órgão Gerenciador da Ata:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos veículos solicitados para locação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS 10.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**10.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**10.1.2** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**10.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**10.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**10.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**10.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**10.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**10.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**10.2. Pela Detentora quando:**

**102.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**10.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**10.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**10.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**10.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**10.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**10.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**11.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**11.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**11.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**11.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**11.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**11.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a

Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**12.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**12.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**12.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**12.5** *As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.*

**12.6.** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**12.7** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**12.8** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**13.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**13.2** São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

**13.3** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº

7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS**

**14.1** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL,HABITAÇÃO E TRABALHO/FUNDO**

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL,HABITAÇÃO E TRABALHO/Fundo

| ITEM | QTDE | UNID | DISCRIMINAÇÃO |
|------|------|------|---------------|
|      |      |      |               |
|      |      |      |               |
|      |      |      |               |
|      |      |      |               |
|      |      |      |               |
|      |      |      |               |
|      |      |      |               |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2018 FMAS e Processo Administrativo nº 2018000009

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia -PA , com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia-PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EMPRESA**  
**DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:





**ANEXO XI**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 FMAS**, Tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E UNIDADES VINCULADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, para atender as necessidades das Secretarias pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme consta no Processo Administrativo nº 2018000013,

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> |  |
|                                   |  |
| <b>CNPJ:</b>                      |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                  |  |
|                                   |  |
| <b>TEL:</b>                       |  |
| <b>E-MAIL:</b>                    |  |

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
O

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,  
ATRAVÉS DA  
SECRETARIA

\_\_\_\_\_.E

A

, REFERENTE

EMPRESA..... A

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E UNIDADES VINCULADAS  
CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E  
TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de  
direito público

interno, com sede e foro neste Município, através da Secretaria Municipal de  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob nº \_\_\_\_\_,  
representada por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

doravante denominada **CONTRATANTE**, e a

empresa

jurídica de direito privado, com sede e foro, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, representada por  
seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a),

SSP-\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula De Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo  
com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada  
pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei  
Federal nº

10.520/2002, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando a  
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos,  
sem motorista, para atender as necessidades das secretarias pela Secretaria Municipal  
de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO/Fundo de CONCEIÇÃO DO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



ARAGUAIA-PA, por intermédio da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO/Fundo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE: PRAZO,  
LOCAL DE ENTREGA**

**2.1 PRAZO DA ENTREGA**

2.1.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

**2.2 DO LOCAL DA ENTREGA**

2.2.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA no seguinte endereço: Tv. Vereadora Virgolina Coelho, São Luiz II, cep: 68540-000 centro em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

2.2.2 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

2.2.3 O atendimento deverá ser na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho na conformidade do item 3 do Anexos II – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser Prorrogado nas hipóteses do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx) referente aos itens\_\_\_\_\_, conforme proposta vencedora.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação, mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal relativos ao período de execução dos serviços em questão;
- b) Relatório com discriminação da quantidade e tipo de veículo custo fixo mensal,
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou do relatório pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

- a) Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme redação dada pela IN. nº 02/2008, alterada pela IN. nº 03 de 16 de outubro de 2009, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/2001, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir.
- b) O reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.
- c) Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos a repactuação dos preços contratados e submetê-los à aprovação do Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- a) A multa a que alude a Cláusula oitava, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



d) A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

e) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa,  
a

Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VI - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 10.2 .Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 10.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 10.5 .Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 10.6. Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.7.Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os veículos que estejam em desacordo com o termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 10.8.Os custos em decorrência de motorista, combustível, manutenção mecânica, peças, pneumática será de responsabilidade da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA**

**CONTRATADA A CONTRATADA** obriga-se a:

- 11.1. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.
- 11.2 A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, com o SEGURO TOTAL, conforme a utilidade do referido veículo deste Termo de Referência.
- 11.3 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas no Termo de Referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação enviada por e-mail.
- 11.4.É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste.
- 11.5.A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 11.6 O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO PAGAMENTO**



**13.1** Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos veículos licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

**13.2** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho, nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento do serviço.

**13.3** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

**13.4** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. Sob pena do pagamento não se concretizar.

**13.5** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**13.6** A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, ..... de

.....

de  
2018



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1  
2



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FMAS**

Recebi(emos) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **12 de janeiro de 2018** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 25 do mês de Janeiro de 2018 as 10:00** devidamente preenchida com os valores unitário, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Carimbo CNPJ

Assinatura do Interessado

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ(MF)